

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa institui a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lucas do Rio Verde-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.440 de 7 de dezembro de 2022.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 26 de março de 2025, ata nº 02, convoca a IX Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que realizar-se-á no dia 8 de maio de 2025, no auditório dos Pioneiros, cujo horário será definido pela Comissão Organizadora, com Tema Central “Envelhecimento, Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais.

Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa.

Eixo 3 – Proteção e enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa.

Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária nas perspectivas das múltiplas velhices.

Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 26 de março de 2025, ata nº 02.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pelos conselheiros:

Representantes governamentais

- Bruna Camila Andrade Alves
- Eberson Noveli Jorra

Representantes não-governamentais

- Ivone Lúcia Trevisan
- Euclides Maranhão

Art. 2º – A Comissão será coordenada por um dos seus membros, e terá como competência:

- I. Elaborar as normas e definir a metodologia para operacionalização da Conferência;
- II. Elaborar o orçamento;
- III. Garantir acessibilidade das pessoas com deficiência, idosos, pessoas com mobilidade reduzida, dentre outros;
- IV. Estabelecer as estratégias de mobilização (encontros preparatórios, palestras, debates públicos e outros) e divulgação;
- V. Elaborar a minuta do Regimento Interno;
- VI. Preparar a programação e definir os representantes;
- VII. Avaliar o cumprimento das deliberações da última Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- VIII. Definir os Grupos de Trabalho, com os respectivos coordenadores e relatores;
- IX. Organizar, coordenar, orientar e acompanhar a realização e resultados da VIII Conferência Municipal;
- X. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- XI. Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- XII. Consolidar o Relatório Final de acordo com o texto base Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa de 2025;
- XIII. Publicar as deliberações da Conferência e, após enviar aos órgãos competentes pra conhecimento.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 26 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS LOPES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lucas do Rio Verde - MT